

COMUNICADO X ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE SESC PIATÁ EM SALVADOR/BA.

A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que após a publicação do Edital da Concorrência acima epigrafada, ocorreu questionamento por parte(s) de empresa(s) interessada(s) no certame licitatório, acerca do teor do aludido Edital. Assim, considerando a especificidade da dúvida suscitada, provocamos a manifestação da Área técnica, que se pronunciou na forma abaixo transcrita:

- 1. PERGUNTA 01: Conforme termo de referência, item 2.1.7 - Elaboração De Projetos, Fornecimento E Instalação De Equipamentos E Mobiliário', os equipamentos e mobiliários devem ser fornecidos de acordo com o layout esboçado nas peças gráficas de arquitetura, com os memoriais descritivos e termos de referência de instalações, entretanto não são fornecidas as quantidades e informações técnicas suficientes nos documentos supracitados. Dessa forma, solicitamos especificação e quantidade dos equipamentos e mobiliários que devem fazer parte do escopo da academia, parque infantil, arvorismo, parede de escalada, cozinhas industriais, espaço kids, salão de jogos, bar, piscina e de quaisquer outros ambientes que venham a ser mobiliados e/ ou equipados sob responsabilidade da contratada.
 - a. Caso não sejam informadas as quantidades e especificações dos equipamentos e mobiliários, entende-se que o item 1 da MATRIZ DE RISCO possui a coluna "Mitigação" alterada para "Responsabilidade da Contratante", caso o que for especificado pela Contratada não atenda "a funcionalidade e qualidade esperada das edificações". Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que informações contidas nos documentos disponibilizados no certame****

permitem a precisa precificação para elaboração da proposta.

RESPOSTA: A Elaboração de Projetos, Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Mobiliário aplica-se exclusivamente aos itens elencados na Tabela 7 do item 2.1.7. Mobiliário da Edificação ESCOLA não constitui escopo desta contratação. VER QUADRO APRESENTADO NA RESPOSTA Nº 7 DO COMUNICADO III.

2. **PERGUNTA 02:** Ainda que consideremos a resposta à Pergunta 02 do Comunicado III, emitido em 19/03, em relação ao projeto da Escola, solicitamos informações quanto ao programa a ser desenvolvido no pavimento que deveremos repetir as projeções estruturais e de vedação. Nos documentos apresentados pelo Contratante, não há orientações quanto aos usos das salas, por exemplo, laboratórios, salas de aula, sala de professores, biblioteca etc. Tais indefinições do programa podem ensejar, no desenvolvimento dos projetos executivos, alterações de especificações, dimensionamentos de infraestrutura e até fachada (vãos de iluminação em função da ocupação e uso das salas).

a. Caso essas informações faltantes na fase concorrencial (referentes ao programa de necessidades da escola, bem como as finalidades de uso e ocupação dos espaços) sejam disponibilizadas na fase de desenvolvimento de projeto executivo e/ou de execução da obra, a “Materialização” de eventuais sobrecustos, incluindo de aumento de prazo serão enquadradas no item 20 da MATRIZ DE RISCO – “Modificação dos Projetos, das Especificações e dos Materiais e Serviços”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que parâmetros devem ser considerados para efeito de elaboração de proposta.

RESPOSTA: Ratificamos a RESPOSTA Nº 2 DO COMUNICADO III. “... Os dois pavimentos serão iguais, com as mesmas projeções estruturais e vedações (alvenaria de bloco)...”

3. Não há a precisa indicação quanto à previsão de estacionamento em subsolo. Caso esteja previsto estacionamento, solicitamos informar quantas vagas deverão ser atendidas e se há layout básico, por exemplo como restrição a vagas presas.
- a. Caso essas informações faltantes na fase concorrencial (referentes ao necessidades do Contratante) sejam disponibilizadas na fase de desenvolvimento de projeto executivo e/ou de execução da obra, a “Materialização” de eventuais sobrecustos, incluindo de aumento de prazo serão enquadradas no item 20 da MATRIZ DE RISCO – “Modificação dos Projetos, das Especificações e dos Materiais e Serviços”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que parâmetros devem ser considerados para efeito de elaboração de proposta.

RESPOSTA: Considerar vagas de estacionamento na projeção térrea da escola. Número de vagas e respectivo *layout* deverá seguir legislação urbanística pertinente do Município de Salvador.

4. **PERGUNTA 04:** Sobre o Auditório da Escola, e considerando o disposto no item 2.1.7 do TR, Elaboração de Projetos, Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Mobiliário, entendemos que as poltronas do Auditório, e as carteiras das salas de aula, representados nas peças gráficas, não fazem parte do escopo da contratada, já que dentre os 7 itens que compõem a Tabela 7, não constam tais ambientes como um deles. Está correto o entendimento? Caso façam parte do escopo, solicitamos que sejam especificadas para que possam ser orçadas.
- a. Caso essas informações faltantes na fase concorrencial sejam disponibilizadas na fase de desenvolvimento de projeto executivo e/ou de execução da obra, a “Materialização” de eventuais sobrecustos, incluindo de aumento de prazo serão enquadradas no item 20 da MATRIZ DE RISCO – “Modificação dos Projetos, das Especificações e dos Materiais e Serviços”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que parâmetros devem ser considerados para efeito de elaboração de proposta.

RESPOSTA: A Elaboração de Projetos, Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Mobiliário aplica-se exclusivamente aos itens elencados na Tabela 7 do item 2.1.7. Mobiliário do Auditório da Edificação ESCOLA não constitui escopo desta contratação. VER QUADRO APRESENTADO NA RESPOSTA Nº 7 DO COMUNICADO III.

- 5. PERGUNTA 05:** Como não foi disponibilizado Memorial Descritivo da Escola, e a resposta dada pela Comissão a um questionamento sobre este tema, foi que a descrição será conforme consta nos correspondentes itens da Planilha Referencial e conforme indicado nas peças gráficas, entendemos que devemos desconsiderar o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo e iluminação cênica, já que tais serviços não constam da planilha referencial, nem das peças gráficas. Está correto o entendimento? Caso não, solicito que seja especificado claramente o escopo para que seja incluído nos custos.
- a. Caso essas informações faltantes na fase concorrencial sejam disponibilizadas na fase de desenvolvimento de projeto executivo e/ou de execução da obra, a “Materialização” de eventuais sobrecustos, incluindo de aumento de prazo serão enquadradas no item 20 da MATRIZ DE RISCO – “Modificação dos Projetos, das Especificações e dos Materiais e Serviços”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que parâmetros devem ser considerados para efeito de elaboração de proposta.

RESPOSTA: Equipamentos de áudio e vídeo desse prédio não são escopo desta contratação. Atentar que constitui escopo os correspondes PROJETOS COMPLEMENTARES (item 1.6.3) e respectivas INSTALAÇÕES (item 4.5.12) constantes na PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS. Tais equipamentos deverão ser especificados nos projetos correspondentes.

- 6. PERGUNTA 06:** Da mesma forma da questão anteriormente descrita, não encontramos na Planilha Referencial da Escola, previsão para o fornecimento dos dômus que estão representados nas peças gráficas. Solicitamos especificações, para que tais elementos sejam contemplados nos orçamentos dos concorrentes, de forma equânime, considerando que há uma variação

enorme de possibilidades de materiais e de estrutura para este tipo de conjunto.

- a. Caso essas informações faltantes na fase concorrencial (referentes a especificação e projeto do dômus) sejam disponibilizadas na fase de desenvolvimento de projeto executivo e/ou de execução da obra, a “Materialização” de eventuais sobrecustos, incluindo de aumento de prazo serão enquadradas no item 20 da MATRIZ DE RISCO – “Modificação dos Projetos, das Especificações e dos Materiais e Serviços”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que parâmetros devem ser considerados para efeito de elaboração de proposta.

RESPOSTA: Visando equanimidade das propostas considerar estrutura em perfis de alumínio anodizado na cor preta com cobertura de vidro transparente laminado (de segurança). O correspondente fornecimento e instalação encontra-se contemplado no item 4.5.9 da PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7. PERGUNTA 07: O aquecimento de água para os chuveiros do novo Hotel e Vestiário de Funcionários é indicado como solar. E como será solucionado o sistema de aquecimento de água para as demais áreas?

- a. Caso não sejam informadas tais especificações, entende-se que o item 1 da MATRIZ DE RISCO possui a coluna “Mitigação” alterada para “Responsabilidade da Contratante”, caso o que for especificado pela Contratada não atenda “a funcionalidade e qualidade esperada das edificações”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que informações contidas nos documentos disponibilizados no certame permitem a precisa precificação para elaboração da proposta.

RESPOSTA: Somente NOVO HOTEL e VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS.

8. PERGUNTA 08: Para as cozinhas, quantas refeições/dia devemos considerar? E qual a população fixa e flutuante estimada para o empreendimento?

- a. Caso não sejam fornecidas tais informações, entende-se que o item 1 da MATRIZ DE RISCO possui a coluna “Mitigação” alterada para “Responsabilidade da Contratante”, caso o que for especificado pela Contratada não atenda “a funcionalidade e qualidade esperada das edificações”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que informações contidas nos documentos disponibilizados no certame permitem a precisa precificação para elaboração da proposta.

RESPOSTA: Considerar o *layout* apresentado nas peças gráficas fornecidas no Edital

9. **PERGUNTA 09:** No memorial descritivo é dada opção de tensão 380V e 220V. No entanto, o TR informa sobre tomadas 220/127 V. Solicito esclarecer qual a tensão de fornecimento devemos considerar para o empreendimento? E se existe alguma área que, obrigatoriamente, a tensão seja 220/127V?

- a. Caso não sejam fornecidas tais informações, entende-se que o item 1 da MATRIZ DE RISCO possui a coluna “Mitigação” alterada para “Responsabilidade da Contratante”, caso o que for especificado pela Contratada não atenda “a funcionalidade e qualidade esperada das edificações”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que informações contidas nos documentos disponibilizados no certame permitem a precisa precificação para elaboração da proposta.

RESPOSTA: Informações contidas no documento TR-2300-INST4 - R0.

10. **PERGUNTA 10:** No TR, é solicitado fornecimento de sistema de supervisão e controle predial. Solicitamos que seja definida qual é a extensão de controle e quais sistemas devem ser supervisionados.

- a. Caso não sejam fornecidas tais informações, entende-se que o item 1 da MATRIZ DE RISCO possui a coluna “Mitigação” alterada para “Responsabilidade da Contratante”, caso o que for especificado pela Contratada não atenda “a funcionalidade e qualidade esperada das edificações”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor

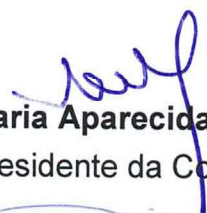
esclarecer o porquê e que informações contidas nos documentos disponibilizados no certame permitem a precisa precificação para elaboração da proposta.

RESPOSTA: Documento de Referência: TR-2300-INST6-R0 – CABEAMENTO ESTRUTURADO, TELECOM, CFTV, ÁUDIO E VÍDEO. O controle predial de segurança patrimonial, acesso de pessoas e veículos, monitoramento por câmeras. “O projeto deverá definir o posicionamento estratégico de câmeras, sensores, dispositivos de controle de acesso e outros componentes do sistema, assim como especificar os equipamentos, tecnologias e sistemas que serão utilizados, tais como videomonitoramento (CFTV), sistema de alarme e detecção de intrusão e controle de acesso principalmente para acesso aos quartos dos hóspedes.”.

11. PERGUNTA 11: Em relação ao item “EQUIPAMENTO DO ARVORISMO”, por ser categorizado como atividade recreativa de aventura, deverá ser uma operação recreativa obrigatoriamente supervisionada por instrutor qualificado em circuitos de aventura, mesma exigência relativa a paredes de escalada. É o que está sendo de fato planejado para o SESC para esse equipamento?

RESPOSTA: Ver COMUNICADO III, datado de 19/03/2024, Resposta à Pergunta nº 07, itens 3 e 4 da tabela 7 apresentada.


Salvador (BA), 09 de abril de 2024.



Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão



Daniela Nascimento Santiago
Membro da Comissão



Gêssica Oliveira
Membro da Comissão